

CÂMARA MUNICIPAL
DO
CONCELHO
DE
BARCELOS

Pauta dos Impostos Indirectos Municipais



Aprovada por deliberação de 27 de
Dezembro de 1961.

CÂMARA MUNICIPAL
DO
CONCELHO
DE
BARCELOS

Pauta dos Impostos Indirectos Municipais



Aprovada por deliberação de 27 de
Dezembro de 1961.

CLASSE I

Animais vivos

Aves:

1 — Capão, cada	1\$00
2 — Frangos ou frangas, cada	\$30
3 — Galinhas, cada	\$30
4 — Galos, cada	\$60
5 — Patos, cada	\$50
6 — Pavão, cada	7\$50
7 — Pava, cada	5\$00
8 — Perú, cada	2\$00
9 — Perua, cada	2\$00
10 — Pintafinhos, cada	\$10
11 — Pombos, cada	\$10

Outros animais:

12 — Anho, cada	1\$00
13 — Cabrito, cada	1\$00
14 — Carneiros ou chibatos, cada	1\$00
15 — Coelhos, cada	\$30
16 — Porcos de leite ou outros animais não especificados, cada	1\$00
17 — Porcos e cevas, cada	2\$50

CLASSE II

Materiais diversos

Secção 1.^a

De origem animal

18 — Cera em bruto, quilo	1\$00
19 — Cera preparada, quilo	1\$50
20 — Cola, quilo	\$20
21 — Lã em rama: lavada, quilo	1\$00
22 — Lã em rama: por lavar, quilo	\$50
23 — Óleos e gorduras animais não especificados, quilo	2\$00
24 — Manteiga, quilo	\$50

Peles ou couros:

25 — Couros de boi, quilo	1\$00
26 — Peles de vitela, quilo	1\$50

27 — Peles de cabra ou carneiro, sêcas ou salgadas, quilo	1\$00
28 — Curtidos, solas ou cabe-dais não especificados, quilo	1\$50
29 — Cebo fundido, quilo	\$50
30 — Tripas secas, quilo	\$10

Secção 2.^a

De origem vegetal

31 — Aguarrás, quilo	\$50
32 — Algodão em rama ou não especificado, quilo	2\$00
33 — Carqueja, carro	1\$50
34 — Carvão vegetal, quilo	\$20

35 — Cortiça em bruto, quilo	\$10
36 — Cortiça em obra, quilo	\$30
37 — Cravagem de centeio, quilo	2\$00
38 — Lenha (canhotas), quilo	\$02
39 — Linhaça, quilo	\$50
40 — Linho acedado, quilo	1\$50
41 — Linho e fibras têxteis similares, metro	2\$00
42 — Matérias vegetais não especificadas, quilo	\$10
43 — Mostarda em grão, quilo	1\$50
44 — Mostarda moída, quilo	2\$00
45 — Óleos vegetais não combustíveis, quilo	1\$00
46 — Ráfia, quilo	\$50
47 — Resina, quilo	\$50
48 — Sumaúma, quilo	2\$00
49 — Tabaco estrangeiro manipulado, quilo	5\$00

Secção 3.ª

De origem mineral, excepto metais

50 — Cal, quilo	\$05
51 — Carvão mineral, quilo	\$02
52 — Cimento, quilo	\$10
53 — Cinza, duplo decalitro	\$20
54 — Enxofre, quilo	\$20
55 — Gelo, quilo	\$05
56 — Gesso, quilo	\$10
57 — Parafina, quilo	1\$00
58 — Petróleo, litro	\$05
59 — Sal comum, litro	\$02

Secção 4.ª

Metais em bruto

60 — Alumínio em chapa, quilo	1\$00
61 — Chapa de ferro, quilo	\$30
62 — Chapa de ferro zincada, quilo	\$50
63 — Chapa de zinco, quilo	\$80

64 — Chumbo em barra, em chapa, e não especificado, quilo	1\$00
65 — Cobre, bronze, latão e outras ligas, quilo	1\$00
66 — Estanho, quilo	3\$00
67 — Ferro e aço forjado ou laminado, quilo	\$30
68 — Ferro fundido, quilo	\$20
69 — Folha de Flandres, folha	2\$00
70 — Metais não especificados, quilo	\$50

Secção 5.ª

Produtos químicos, substâncias medicinais e Perfumarias

71 — Ácidos não especificados, quilo	\$40
72 — Água oxigenada, litro	1\$00
73 — Álcool desnaturado, litro	\$50
74 — Amido, fécula e dextrina, quilo	\$50
75 — Anilinas, quilo	1\$50
76 — Carboneto de cálcio, quilo	\$50
77 — Cremor tártaro, quilo	2\$50
78 — Drogas não especificadas, quilo	1\$00
79 — Especialidades farmacêuticas, quilo	2\$00
80 — Explosivos, quilo	2\$00
81 — Graxa para calçado, quilo	\$20
82 — Perfumarias, quilo	10\$00
83 — Pólvora fina, quilo	5\$00
84 — Pólvora grossa, quilo	\$80
85 — Pomada para calçado e para limpar metais, quilo	\$50
86 — Produtos químicos não especificados, quilo	3\$00
87 — Rastilho de pólvora, meada	\$30
88 — Soda e silicato e sódio, quilo	1\$00

89 — Solução de cautchu, quilo	1\$00	dos, quilo	\$60
90 — Sabão, quilo	\$10	93 — Tintas preparadas, quilo	\$50
91 — Sabonetes, quilo	1\$00	94 — Tintas não preparadas, quilo	\$50
92 — Sulfatos não especifica-		95 — Vernizes, quilo	2\$00

CLASSE III

Fios, tecidos, feltros e respectivas obras

96 — Ceiras, cada	\$50	Tecidos :	
97 — Ceiras para lagares de azeite, cada	2\$50	112 — de algodão: telas e obras de malha, quilo	2\$00
98 — Cetim de algodão, metro	2\$00	113 — de algodão em obra, quilo	1\$50
99 — Cetim de seda, metro	3\$00	114 — de lã: telas e obras de malha, quilo	5\$00
100 — Cobertores de algodão, quilo	2\$00	115 — de lã em obra, quilo	7\$50
101 — Cobertores de lã ou papa, quilo	\$50	116 — de linhagem, quilo	1\$00
102 — Corda, cordão e similares, quilo	\$50	117 — de linho: telas e obras de malha, quilo	5\$00
103 — Feltros manufacturados, cada	2\$00	118 — de linho em obra, quilo	7\$50
104 — Fio de algodão, quilo	1\$00	119 — de seda artificial: telas e obras de malha, quilo	7\$50
105 — Fio de lã, quilo	2\$00	120 — de seda artificial em obra, quilo	10\$00
106 — Fio de linho, quilo	1\$50	121 — de seda natural: telas e obras de malha, quilo	7\$50
107 — Fio de seda natural, quilo	5\$00	122 — de seda natural em obra quilo	10\$00
108 — Fio de seda vegetal, quilo	3\$00	123 — Veludo de algodão, quilo	5\$00
109 — Oleados em peça e em obra, quilo	1\$00	124 — Veludo de seda, quilo	7\$50
110 — Passamanarias, quilo	2\$00		
111 — Sacas de oleado, cada	1\$00		

CLASSE IV

Substâncias alimentícias

Secção 1.^a

Bebidas:

125 — Aguardente, litro	\$70	128 — Cerveja, litro	1\$00
126 — Álcool vínico, litro	1\$00	129 — Licores e outras bebidas alcoólicas, litro	3\$00
127 — Bebidas refrigerantes, litro	\$70	130 — Vinho verde ou maduro de consumo, litro	\$05
		131 — Vinho espumoso ou licoroso, engarrafado, litro	3\$00

Secção 2.ª

Farináceos

132 — Arroz, quilo	\$05
133 — Batata, quilo	\$03
134 — Cevada em grão, quilo	\$10
135 — Cevada torrada e moída, quilo	\$15
136 — Cevadinha, quilo	\$20
137 — Farelos, quilo	\$10
138 — Farinhas alimentícias em pacotes ou latas e outras não especificadas, quilo	\$50
139 — Farinha de mandioca, quilo	\$20
140 — Farinha de coconote para ração de gado, quilo	\$05
141 — Legumes secos, quilo	\$05
142 — Legumes verdes, quilo	\$02
143 — Massas alimentícias estrangeiras, quilo	\$40
144 — Massas alimentícias nacionais, quilo	\$15
145 — Tremoços, quilo	\$02

Secção 3.ª

Carnes de Pescarias

146 — Bacalhau, quilo	\$20
147 — Polvo, quilo	\$00

Carnes Verdes:

148 — de boi ou vaca, quilo	\$40
149 — de vitela, quilo	\$45
150 — de suíno, quilo	\$40
151 — de ovino, quilo	\$40
152 — de caprino, quilo	\$38
153 — salgadas, quilo	\$30
154 — secas, quilo	\$20
155 — Chouriços, paio e salpicão, quilo	\$50
156 — Fiambre, quilo	\$00
157 — Mortadela, quilo	\$00
158 — Presunto, quilo	\$00

159 — Peixe não especificado, quilo	\$20
160 — Salame, quilo	\$00
161 — Sardinha, cavala e carapau, quilo	\$05

Secção 4.ª

Frutos e outros produtos em estado natural

162 — Amêndoas em casca, quilo	\$50
163 — Amêndoas em miolo, quilo	\$00
164 — Amêndoa coberta de açúcar, quilo	\$50
165 — Amendoim, quilo	\$20
166 — Cebolas, quilo	\$02
167 — Chicória, quilo	\$10
168 — Especiarias, quilo	\$50
169 — Figo seco, quilo	\$30
170 — Fruta não especificada, verde, quilo	\$20
171 — Fruta não especificada, seca, quilo	\$50
172 — Fruta não especificada, em compota ou re-cristalizada, quilo	\$00
173 — Hortaliças, quilo	\$02
174 — Uvas, quilo	\$05

Secção 5.ª

Diversos

175 — Açúcar, quilo	\$10
176 — Azeite, litro	\$20
177 — Azeitona curtida, quilo	\$20
178 — Banha ou pingue, quilo	\$40
179 — Biscoitos ou bolachas, quilo	\$00
180 — Cacau ou chocolate, quilo	\$50
181 — Café, quilo	\$40
182 — Chá, quilo	\$50
183 — Conservas alimentícias, quilo	\$50

184 — Doces e mel, quilo	1\$50	189 — Queijo da serra, quilo	1\$00
185 — Margarina, quilo	1\$00	190 — Queijo flamengo, quilo	2\$00
186 — Óleos comestíveis, litro	\$50	191 — Unto, quilo	\$10
187 — Ovos, dúzia	\$30	192 — Vinagre, litro	\$20
188 — Palha ou erva para ração de gado, quilo	\$05	193 — Xaropes não classificados, quilo	1\$50

CLASSE V

Aparelhos, Instrumentos, Máquinas e Utensílios, Materiais de Construção

194 — Aparelhagem eléctrica, quilo	2\$00	215 — Espanadores, quilo	1\$00
195 — Aparelhos e máquinas eléctricas, quilo	2\$00	216 — Espelhos, m ²	8\$00
196 — Aparelhos, instrumentos, máquinas e utensílios de qualquer espécie e não especificados, quilo	2\$00	217 — Espingardas de um cano, cada	30\$00
197 — Aparelhos de radiotelefonía, quilo	50\$00	218 — Espingardas de dois canos, cada	40\$00
198 — Ardósia, quilo	\$05	219 — Esquadrias de madeira, m ²	3\$00
199 — Areia, m ³	1\$50	220 — Fechos e fechaduras, quilo	\$30
200 — Artigos fotográficos, quilo	2\$00	221 — Ferramentas para qualquer officio, quilo	\$50
201 — Automedidoras de azeite, cada	30\$00	222 — Foles para ferreiro, de bezerro, cada	10\$00
202 — Azulejos ou ladrilhos cerâmicos, m ²	1\$50	223 — Foles para ferreiro, de carneira, cada	5\$00
203 — Balanças, cada	5\$00	224 — Foles de enxofrar, cada	2\$50
204 — Balanças automáticas, cada	30\$00	225 — Garrafa de vidro, comum, cada	\$10
205 — Balanças decimais, cada	10\$00	226 — Harmóniuns, de fole, cada	25\$00
206 — Balmazes, quilo	1\$00	227 — Instrumentos musicos não especificados, cada	5\$00
207 — Bancas de cozinha, de ardósia, cada	7\$50	228 — Ladrilhos de cimento, m ²	\$80
208 — Bicicletas, cada	40\$00	229 — Lâmpadas eléctricas, cada	\$40
209 — Binóculos e óculos de distância, cada	10\$00	230 — Lixa, quilo	\$30
210 — Botijas, cada	\$20	Louças:	
211 — Cestos, cada	\$50	231 — de alumínio, quilo	2\$00
212 — Chapa de cristal, m ²	30\$00	232 — de barro, quilo	\$10
213 — Chapa de vidraça, quilo	5\$00	233 — de faiança, quilo	1\$50
214 — Cutelaria, quilo	1\$50		

234 — de ferro, quilo	\$20
235 — de ferro esmaltado, quilo	1\$00
236 — de porcelana, quilo	1\$50
237 — de vidro, quilo	\$50
238 — de cristal, quilo	1\$20
239 — sanitárias, quilo	1\$00
240 — Lunetas, óculos e lorgons, cada	1\$00

Madeira :

241 — de castanho e outras madeiras nacionais, excepto pinho, m ³	100\$00
242 — de pinho não aparelhado, m ³	20\$00
243 — de pinho aparelhado, m ³	30\$00
244 — exótica não especificada, em bruto m ³	80\$00
245 — exótica não especificada, aparelhada, m ³	120\$00
246 — pau preto, quilo	2\$00
247 — Máquina de costura, cada	50\$00
248 — Máquinas fotográficas, cada	10\$00
249 — Máquina de escrever, cada	50\$00
250 — Mármore polido, quilo	\$50
251 — Móveis e obras de talha, quilo	\$50
252 — Objectos de escritório, quilo	1\$00
253 — Parafusos, quilo	1\$00
254 — Pedra de amolar, quilo	\$10

Pedra de granito :

255 — de alvenaria, m ³	1\$50
256 — brita, m ³	2\$00

257 — Cantaria desbastada, m ³	10\$00
258 — Paralelepípedos, mil	10\$00
259 — Perpianho, m ³	1\$00
260 — Rachão para calcetaria, m ³	2\$00
261 — Pedra mármore, quilo	\$10
262 — Pianos e harpas, cada	150\$00
263 — Pincéis de pintor, cada	\$50
264 — Pistolas e revólveres, cada	20\$00
265 — Pregaria não especificada, quilo	\$05
266 — Produtos cerâmicos não especificados, quilo	\$10
267 — Relógio de bolso de ouro ou platina, cada	50\$00
268 — Relógios de outros metais, cada	10\$00
269 — Relógios de pêndula, cada	15\$00
270 — Relógios não especificados, cada	5\$00
271 — Saibro, m ³	1\$00
272 — Talheres de cristofle e metais similares, quilo	10\$00
273 — Talheres de metal branco, quilo	5\$00
274 — Talheres de ferro e estanho, quilo	\$50
275 — Talheres não especificados, quilo	1\$00
276 — Tapetes, quilo	2\$50
277 — Tijolo, milheiro	15\$00
278 — Telha de canudo, milheiro	15\$00
279 — Telha marselheza, milheiro	80\$00
280 — Tubagem de grês, quilo	\$30
281 — Vasilhame de madeira, cada	\$40

CLASSE VI

Manufacturas diversas

Secção 1.ª

**Vestuário, calçado e outros
objectos de uso pessoal**

282 — Baús e malas, cada	4\$00	303 — Chapéus para homem, cada	2\$50
283 — Bolsas de caçador, malas e sacos de lona, cada	2\$50	304 — Chapéus para senhora, cada	7\$50
284 — Bengalas, cada	1\$00	305 — Chapéus de palha, rústicos, cada	\$30
285 — Bonés, barretes e gorras, cada	1\$00	306 — Chapéus não especificados, cada	1\$00
286 — Botões, quilo	10\$00	307 — Colchões, excepto os de arame, enxergas, enxergões, travesseiras e travesseiros, cada	1\$50
287 — Bolsas para senhora: de cabedal, cada	5\$00	308 — Colchões de arame, cada	7\$50
288 — Bolsas para senhora: de pergamóide, cada	3\$00	309 — Caroças de palha ou junco, cada	\$50
289 — Cache-cols, cada	1\$00	310 — Escovas de fato, cada	1\$00
290 — Calçado de cabedal: para adultos, par	5\$00	311 — Escovas de cabeça cada,	1\$00
291 — Calçado de cabedal: para criança, par	2\$50	312 — Escovas de boca, cada	\$50
292 — Calçado de carneira: de liga ou algodão, par	1\$00	313 — Escovas de calçado, cada	\$50
293 — Calçado de qualquer tecido com sola de borracha, par	1\$50	314 — Escovas não especificadas, cada	\$50
294 — Calçado não especificado, par	1\$50	315 — Gabardines, cada	10\$00
295 — Calçado: botas de lona ou borracha, par	2\$00	316 — Galochas, par	5\$00
296 — Chancas e tamancos, par	1\$00	317 — Garrafas termos, cada	1\$00
297 — Camisas de lã ou algodão, cada	2\$00	318 — Gravatas, cada	\$50
298 — Camisas de seda ou imitação, cada	3\$00	319 — Guarda-chuvas ou sombrinhas de algodão, cada	2\$00
299 — Camisolas de algodão, cada	\$50	320 — Guarda-chuvas ou sombrinhas de seda, cada	2\$50
300 — Camisolas de lã, cada	1\$00	321 — Impermeáveis em obra, cada	5\$00
301 — Casacos de algodão, cada	1\$50	322 — Luvas de algodão ou lã, par	1\$00
302 — Casacos de lã, cada	3\$00	323 — Luvas de pelica e outras telas, par	5\$00
		324 — Meias de seda natural ou artificial, par	1\$50
		325 — Meias de lã, par	\$50
		326 — Meias de algodão, par	\$30
		327 — Pentes, cada	\$10
		328 — Peles de agasalho, cada	5\$00
		329 — Pincéis de barba, cada	\$50

330 — Pull-overs de algodão, cada	2\$00
331 — Pull-overs de lã, cada	5\$00

Secção 2.^a

Obras de metais

332 — Alumínio em obra não especificada, quilo	2\$00
333 — Arame de cobre e suas ligas, quilo	2\$00
334 — Arame de ferro, quilo	\$30
335 — Arame de ferro em rede, quilo	\$50
336 — Arame de ferro zinca-do, quilo	\$60
337 — Arame em obra, excep-to colchões, quilo	\$80
338 — Chapa de ferro zincada em obra, quilo	\$50
339 — Chapa de zinco em obra, quilo	1\$00
340 — Cobre e suas ligas em obra, quilo	3\$00
341 — Ferro e aço em obra, quilo	\$50
342 — Fios ou cabos metálicos cobertos ou revesti-dos de qualquer ma-neira, quilo	1\$00
343 — Fogões de ferro, cada	40\$00
344 — Folha de Flandres em obra, quilo	1\$50
345 — Metais em obras não especificadas, quilo	2\$50
346 — Ouro em obra, grama	1\$50
347 — Prata em obra, quilo	7\$50
348 — Tubo de ferro fundido, quilo	\$30
349 — Tubos de ferro lamina-do, quilo	\$40

Secção 3.^a

Papel e derivados, artigos gráficos

350 — Cartão ou papelão, em folha, cortado ou em obra, quilo	\$20
--	------

351 — Confetti e serpentinas, quilo	2\$00
352 — Estampas, desenhos, músicas e outros im-pressos avulsos, quilo	\$50
353 — Livros em branco, cada	\$30
354 — Livros impressos, cada	\$40
355 — Papel albuminado ou couché, quilo	\$20
356 — Papel comum de im-pressão, de jornal ou de embrulhos, quilo	\$05
357 — Papel de forrar paredes quilo	1\$00
358 — Papel de outras quali-dades e em sobres-critos, quilo	\$30

Secção 4.^a

Vários

359 — Artigos de celulóide quilo	4\$00
360 — Artigos de verga ou junco, quilo	1\$50
361 — Artigos religiosos, quilo	3\$00
362 — Artefactos de cimento armado, m ²	2\$00
363 — Borracha: em tubo ou fio, quilo	1\$00
364 — Borracha em obras di-versas, quilo	1\$00
365 — Bijuterias ou quinquilha-rias, quilo	3\$00
366 — Capachos, esteiras ou ceiras para agasalho dos pés, cada	\$30
367 — Capas de palha ou jun-co, para garrafas, quilo	\$20
368 — Cera em velas, quilo	2\$00
369 — Cera em obras diver-sas, quilo	4\$00
370 — Couros ou peles em obra não especi-ficada, quilo	2\$50

371 — Discos de gramofone, quilo	3\$00	381 — Mármore em obra não especificada, quilo	\$30
372 — Estopa, quilo	\$80	382 — Rolhas e cortiça em obra, quilo	\$30
373 — Fogos de artifício, quilo	5\$00	383 — Tinta de escrever, quilo	1\$00
374 — Imagens e esculturas de madeira, cada	10\$00	384 — Válvulas para aparelho de rádio, cada	3\$00
375 — Imagens e esculturas de mármore, cada	20\$00	385 — Vassouras e escovas de esfrega, quilo	\$30
376 — Imagens e esculturas de pasta cada	2\$00	386 — Velas de estearina e pa- rafina para ilumina- ção, quilo	\$50
377 — Imagens e esculturas de barro, cada	1\$00	387 — Vidro em obra não es- pecificada, quilo	\$50
378 — Lápides de mármore, m ²	10\$00		
379 — Lápides de ardósia, m ²	5\$00		
380 — Madeiras em obras não especificadas, quilo	\$30		

Paços do Concelho de Barcelos, 28 de Dezembro de 1961.

O Presidente da Câmara Municipal,

a) *Luís Fernandes de Figueiredo*

Tip. «Vitória» • Barcelos — 500 ex. — 1-62

biblioteca
municipal
barcelos



13631

Pauta dos Impostos Indirectos
Municipais